



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1118/2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, por anulação de dotação, para criação de dotação para o atendimento de Precatórios Trabalhistas e empresarial, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1069/2018 e no orçamento programa para 2019-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1.077/2018, o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), destinados a quitar parcelamento de Precatórios Trabalhistas, como segue:

- 03.** Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 001.** Administração Geral da Secretaria de Administração e Finanças
- 04.** Administração
- 123.** Administração Financeira
- 0014.** Gestão Administrativa e Financeira
- 2.130.** Pagamentos de Precatórios Trabalhistas
- 3.1.90.91.** Sentenças Judiciais R\$ 68.500,00
- 3.3.90.91.** Sentenças Judiciais R\$ 23.500,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, pela anulação de dotações no montante R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), das seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECON.
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

09.01.20.122.0015.2.027.4.4.90.52.00.00.00 (536) Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
09.01.20.606.0015.2.081.3.3.90.30.00.00.00 (537) Material de Consumo	10.000,00
TOTAL	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE INFRAESTRUTURA

11.01.26.782.0058.1.064.4.4.90.52.00.00.00 (566) Equipamentos e Materiais Permanentes	25.000,00
11.01.26.782.0022.2.040.3.3.71.70.00.00.00 (583) Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	16.000,00
11.01.26.782.0058.2.096.3.3.90.30.00.00.00 (587) Material de Consumo	31.000,00
TOTAL	72.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 25 de outubro de 2019

Adalto José Zago
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020